



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 1 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N.º 10, DE 2022

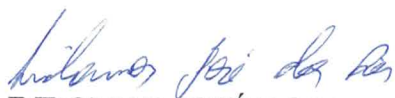
Altera a redação do § 2º, do art. 2º, do Projeto de
Lei Complementar n.º 10, de 2022.

O § 2º, do art. 2º, de Projeto de Lei Complementar n.º 10, de 2022, passa a
vigorar com a seguinte redação:

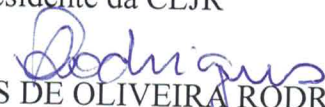
“Art. 2º

§ 2º Poderá ser designado para o exercício da função de confiança de
Assessor Pedagógico, exclusivamente, profissional do magistério com formação em
Pedagogia ou Normal Superior.”

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2022.


LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Relator e Presidente da CFC


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da CLJR


CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro da CLJR

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Membro da CLJR

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente da CSP e Membro da CFC

WELBEMAR ALVES XAVIER
Membro da CFC

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Membro da CSP

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Membro da CSP

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada
em 38 de 11 de 2022 por unanimidade
(sete votos favoráveis)